

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

CONHEÇA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA EM GOIÁS - CISTT/CES-GO

Saúde e Segurança em Todas as Áreas



GOIÂNIA-GO
2025

1ª EDIÇÃO

CONHEÇA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA EM GOIÁS – CISTT/CES-GO

1ª EDIÇÃO

GOIÂNIA-GO

SETEMBRO 2025

Elaboração, distribuição e informações:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES-GO

Mesa diretora do Conselho Estadual de Saúde – Biênio 2025-2026

Presidente: Walter da Silva Monteiro – Segmento de Usuário

Vice-Presidente: Sérgio Gomes de Carvalho – Segmento

Gestor/Prestador

1º Secretário: Neiton Pedro Chaves – Segmento de Usuário

2ª Secretária: Marta Maria Neto Silva – Segmento de Trabalhador

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde:

Inayá dos Santos Werneck Rodrigues

Assessoria da Presidência:

Marcella Rodrigues de Rezende

Equipe de Elaboração e Revisão:

Gracielle Faria David

Jocélio Evaristo Francelino

Walter da Silva Monteiro

FICHA CATALOGRÁFICA

Goiás. Secretaria de Estado da Saúde. Conselho Estadual de Saúde.

Conheça a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Goiás – CISTT/CES-GO, Goiânia, 2025.

p. 16

1. Conselho Estadual de Saúde – Comissões. 2. Controle Social. 3. CISTT I.
Título

CDU 614

LISTA DE SIGLAS

CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

CES – Conselho Estadual de Saúde

CISTT- Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

CF- Constituição Federal

CNS – Conselho Nacional de Saúde

MS – Ministério da Saúde

PNSTT – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	O QUE É A CISTT?.....	2
	MEU CONSELHO NÃO TEM CISTT, O QUE FAÇO?.....	3
3.	INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....	5
	DA COMPOSIÇÃO.....	5
	DA COORDENAÇÃO.....	6
	DO FUNCIONAMENTO.....	7
	DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES DE ATUAÇÃO.....	7
4.	PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A CISTT	11
	1. O que é a CISTT (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora)?	11
	2. Qual a importância da CISTT para os Conselhos Municipais de Saúde?	12
	3. Quais os temas discutidos na CISTT?.....	12
	4. Como as deliberações da CISTT impactam o meu município? ..	13
	5. O CES-GO (Conselho Estadual de Saúde de Goiás) possui uma CISTT?	14
	6. Como o meu Conselho Municipal de Saúde pode se articular com a CISTT do CES-GO?	15
5.	CONTATOS DA CISTT/CES-GO	16

1. INTRODUÇÃO

A participação social é um componente fundante do Sistema Único da Saúde – SUS estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inovando as relações do Estado com a sociedade, tendo por base a participação na formulação e pactuação das propostas institucionais e das demandas da comunidade na saúde.

Deste a promulgação da Lei 8.080/1990, denominada Lei Orgânica da Saúde, o Brasil tem buscado efetivar a participação democrática das decisões, e atribuído aos representantes da sociedade o direito e o dever de fiscalizar e controlar os gestores nas 03(três) esferas de governo. Neste cenário, as principais formas de participação social no Sistema Único de Saúde se dão por meios dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde, nos níveis municipal, estadual e nacional. Estes espaços visam garantir a inserção da sociedade nas definições de políticas de saúde, no controle da qualidade dos serviços públicos e na fiscalização dos recursos financeiros destinados a saúde.

A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora foi incorporada como campo de atuação do SUS pela Lei 8.080/1990, através de seu artigo 12. É resultado de um amplo movimento em defesa do direito da saúde relacionada ao trabalho, e da participação dos

trabalhadores e das trabalhadoras nas decisões sobre a organização e gestão dos processos produtivos, na busca da garantia de atenção integral à saúde, considerando o conceito ampliado de saúde e de seus determinantes sociais – condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho e emprego.

2. O QUE É A CISTT?

A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, do Conselho Estadual de Saúde de Goiás – CES-GO, é um organismo de assessoria do CES-GO que tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito do SUS em Goiás.

Nesta cartilha apresentamos os objetivos, finalidades, estrutura, responsabilidades e como deve ser composta a CISTT, buscando também a criação gradual em todo o território goiano de forma a cumprir o que prevê a legislação em vigor (Lei Orgânica da Saúde – Lei 8080/90), visando contribuir na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNSTT.

A CISTT estabelecida no artigo 12 da Lei Orgânica da Saúde, 8080/90, tem o propósito de assessoramento técnico dos Conselhos de Saúde na temática de saúde do trabalhador e da trabalhadora. Portanto, sua instalação é OBRIGATÓRIA e indispensável nos Conselhos de Saúde.

A CISTT tem a finalidade também, de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, mas que zelam ou tem interface com a saúde do trabalhador e da trabalhadora.



- A CISTT é criada por meio de resolução do Conselho de Saúde em cada esfera de governo;
- A CISTT é uma comissão do Conselho de Saúde;
- A CISTT não delibera; A CISTT recomenda, pois somente o Conselho de Saúde tem caráter deliberativo;
- A CISTT NÃO TEM REGIMENTO INTERNO, devendo seguir o Regimento Interno do Conselho de Saúde;
- A CISTT é de âmbito municipal, estadual e nacional, vinculada ao seu respectivo Conselho de Saúde;
- Não há CISTT regional.

MEU CONSELHO NÃO TEM CISTT, O QUE FAÇO?

- ✓ Busque pautar no pleno do Conselho de Saúde temas que demonstrem a necessidade de

acompanhamento das ações de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora no seu território.

- ✓ Realize seminário ou alguma atividade de mobilização e convide os representantes dos trabalhadores e das trabalhadoras (sindicatos, centrais sindicais, federações, confederações, associações, etc.) de seu território para apresentar a importância de participar da CISTT.
- ✓ Envolve o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, de seu território na mobilização e, principalmente, no apoio das discussões da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.





- Após deliberação do Pleno do Conselho de Saúde sobre a criação da CISTT, a elaboração da Resolução e a homologação, encaminhe para a CISTT Estadual e para a CISTT Nacional toda a documentação, para que a Comissão seja cadastrada.
- Da mesma forma a CISTT constituída deverá enviar regularmente o Plano Anual de Trabalho, calendário, ata e lista de presença de reuniões. Além das recomendações e resoluções aprovadas pelo pleno do Conselho, oriundas da CISTT.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DA COMPOSIÇÃO

O Pleno do Conselho de Saúde, por meio de resolução, deliberará sobre o número de participantes e quais as entidades que comporão a comissão.

A composição deve ser a mais representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde (titulares e/ou suplentes), órgãos/gestores ligados à

política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e entidades (centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos, associação de moradores/bairros, representação de empregadores, universidades, etc.), independente de fazerem parte do Pleno do Conselho de Saúde. Portanto, não necessariamente deve seguir a paridade do Conselho de Saúde (25% gestores e prestadores de saúde; 25% trabalhadores da saúde e 50% de usuários). (Resolução CNS nº 493/2013).



Considerando que é uma comissão intersetorial, é imprescindível que sua composição tenha representantes de órgãos da saúde, previdência e trabalho, pois é por meio do conjunto da execução das políticas de âmbito destas pastas que é possível garantir a intersectorialidade e o atendimento, em sua integralidade, dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Recomenda-se que a CISTT tenha, em sua composição, órgãos ou entidades da abrangência do CEREST.

DA COORDENAÇÃO

O(a) Coordenador(a) ou o(a) Coordenador(a) Adjunto(a), deverá ser Conselheiro(a) Titular, para pautar

as recomendações da CISTT no Pleno do Conselho de Saúde.

DO FUNCIONAMENTO

O Conselho de Saúde deve garantir a condição necessária para o pleno funcionamento da CISTT, tanto do ponto de vista político como de infraestrutura para realização das reuniões e participação em atividades de âmbito municipal, estadual e nacional.

A comissão deve discutir e submeter à aprovação do Pleno do Conselho de Saúde seu calendário de reuniões, o Plano Anual de Trabalho, seus encaminhamentos e suas recomendações. (Resolução CNS nº 493/2013).

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES DE ATUAÇÃO

- Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelos CERESTs, observando seus planos de trabalhos.
- Articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS.

- Participar da construção ou sugerir ações no plano de trabalho dos CERESTs.
- Propor as instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetivem a melhoria dos serviços de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos serviços público e privado.



- Integrar as diversas instancias envolvidas nas ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em torno de um projeto comum, visando a efetivação dos princípios do SUS.
- Avaliar e analisar os projetos e planos de saúde apresentados pela Secretaria Estadual de Saúde – SES, focando nas ações relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, recomendando ao Pleno do Conselho de Saúde alterações e complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição.
- Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as medidas e providencias cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado.
- Contribuir para a promoção da sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores do trabalhador e da trabalhadora.
- Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Resolução CNS nº 493/2013).



- Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperados, estagiários, aprendiz, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos ao acompanhamento da CISTT e de atuação da PNSTT.
- A CISTT é um instrumento fundamental para a construção e a implementação das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora, conforme mencionado nas Portarias nº 3.120/09, nº 3.908/98, nº 1.679/02, nº 2.728/09 e nº 1.823/12 do Ministério da Saúde.

4. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A CISTT

1. O que é a CISTT (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora)?

A **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)** é uma instância consultiva do Conselho Nacional de Saúde – CNS, em nível estadual, do Conselho Estadual de Saúde – CES ou em nível municipal do Conselho Municipal de Saúde - CMS. Sua função principal é assessorar o Conselho em temas relacionados à Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras. Isso inclui a proposição de diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNSTT, a promoção da articulação intersetorial para ações de vigilância, promoção e proteção da saúde no ambiente de trabalho, e o controle social das ações e serviços de saúde voltados para essa população.

2. Qual a importância da CISTT para os Conselhos Municipais de Saúde?

Para os **Conselhos Municipais de Saúde – CMS**, a CISTT é de vital importância, pois ela subsidia as discussões e deliberações sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Ao entender as diretrizes e as ações propostas pela CISTT (seja nacional ou estadual), o CMS pode:

- **Fiscalizar:** monitorar as condições de trabalho e a saúde dos trabalhadores no município.
- **Propor:** sugerir ações e políticas específicas para a saúde ocupacional em nível local.
- **Pactuar:** influenciar o planejamento e a execução das ações de saúde do trabalhador com a gestão municipal.
- **Garantir Direitos:** assegurar que os direitos dos trabalhadores à saúde sejam respeitados e promovidos.

3. Quais os temas discutidos na CISTT?

A CISTT aborda uma ampla gama de temas relacionados à saúde no ambiente de trabalho, incluindo:

- **Acidentes de Trabalho:** prevenção, notificação e investigação de acidentes.
- **Doenças Relacionadas ao Trabalho:** diagnóstico, tratamento e vigilância de doenças causadas ou agravadas pelo trabalho.
- **Ambientes de Trabalho Saudáveis:** promoção de ambientes seguros e saudáveis, com foco na prevenção de riscos.
- **Reabilitação Profissional:** apoio à reinserção de trabalhadores que sofreram acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho.
- **Saúde Mental no Trabalho:** discussão sobre estresse, burnout e outras questões psicossociais no ambiente profissional.
- **Ações de Vigilância:** estratégias de monitoramento de riscos e condições de saúde nos locais de trabalho.
- **Legislação:** análise e proposição de aprimoramentos na legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

4. Como as deliberações da CISTT impactam o meu município?

As deliberações da CISTT, uma vez aprovadas pelos respectivos Conselhos de Saúde (nacional ou estadual), podem se tornar recomendações, moções ou até mesmo

influenciar a criação de resoluções e portarias que orientam a atuação do SUS em relação à saúde do trabalhador. Isso pode se traduzir em:

- **Priorização de ações:** o município pode ser orientado a dar mais atenção a determinadas condições de saúde ou setores de trabalho.
- **Disponibilidade de recursos:** programas e projetos específicos para a saúde do trabalhador podem receber financiamento.
- **Capacitação:** profissionais de saúde do município podem ser capacitados para lidar com questões de saúde ocupacional.
- **Criação de serviços:** o município pode ser incentivado a criar ou fortalecer serviços especializados em saúde do trabalhador.

5. O CES-GO (Conselho Estadual de Saúde de Goiás) possui uma CISTT?

Sim, o **Conselho Estadual de Saúde de Goiás** possui uma CISTT dedicada à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Essa comissão atua em nível estadual, adaptando as diretrizes nacionais às realidades e necessidades específicas dos trabalhadores e trabalhadoras goianos. Ela é um espaço fundamental para que as demandas dos

municípios e das categorias profissionais do Estado sejam debatidas e levadas ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

6. Como o meu Conselho Municipal de Saúde pode se articular com a CISTT do CES-GO?

É fundamental que o seu CMS se articule com a CISTT do CES-GO para fortalecer as ações de saúde do trabalhador no seu município:

- **Participação em Eventos:** Delegados do CMS podem participar de reuniões, seminários e conferências promovidas pela CISTT estadual.
- **Envio de Demandas:** O CMS pode encaminhar para a CISTT do CES-GO questões, problemas e sugestões relacionadas à saúde do trabalhador em seu município.
- **Acompanhamento de Pautas:** Mantenha-se informado sobre as pautas e as deliberações da CISTT estadual, consultando o site do CES-GO ou os informes da comissão.
- **Compartilhamento de Experiências:** Troque informações e experiências com outros CMS e com a CISTT estadual sobre as ações desenvolvidas em seu município.

- **Formação e Capacitação:** Busque parcerias com a CISTT do CES-GO para promover cursos e capacitações sobre saúde do trabalhador para os conselheiros municipais e profissionais de saúde.

5.CONTATOS DA CISTT/CES-GO

- *Endereço:* Avenida República do Líbano, nº 1875, 5º andar, Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.110-924
- Telefone: (62) 3201-4263 - (62) 3201-4254
- E-mail: conselhosaudegoias@goias.gov.br
- Instagram: @conselhoestadualsaudego
- Site: <https://goias.gov.br/saude/conselho-estadual-de-saude/>



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS - CES-GO

AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 1875
EDIFÍCIO VERA LÚCIA, 5º ANDAR, SETOR OESTE
CEP: 74125-125 GOIÂNIA-GOIÁS

TELEFONES: (62) 3201-4254/3201-4263/3201-4260

E-MAIL: CONSELHOSAUDEGOIAS@GOIAS.GOV.BR

INSTAGRAM: @CONSELHOESTADUALSAUDEGO